



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI  
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari – Ba  
[www.icti.ufba.br](http://www.icti.ufba.br) Email: [icti@ufba.br](mailto:icti@ufba.br) Telefone: 71 3644-9845

## EDITAL INTERNO N.º 02/2021

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

O Chefe do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, vista o disposto no Edital n.º 03 de 18/06/2021, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º 114 de 21/06/2021, e no endereço [www.supac.ufba.br](http://www.supac.ufba.br), torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação e no seu endereço virtual ([www.icti.ufba.br](http://www.icti.ufba.br)).

#### 1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Cultura, Epistemologia e História das Ciências.

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em qualquer área do conhecimento e Doutorado em Humanidades ou Ciências Sociais

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
CTIA02	Bases Epistemológicas da Ciência	34	SEX 08h50 a 10:50
CTIA14	Estudos das Culturas	68	SEG 15:45 A 17:30/SEX 15:45 A 17:30
CTIA17	Introdução à História das Ciências	68	SEG 13:55 A 15:45/SEX 13:55 a 15:45



1.1.3. Número de vagas: 1 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I - vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II - quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, o(a) professor(a) substituto(a) poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

## **2. Da Remuneração**

2.1. Os/as docentes contratados/as terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção "Tabelas de Remuneração".

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o/a candidato/a possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

## **3. Da Comissão Examinadora**



3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, com designação expressa do(a) Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia até 08/07/2021, no site [www.icti.ufba.br](http://www.icti.ufba.br).

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

- I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
- V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3..

#### 4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 23/06/2021 a 06/07/2021.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a inscrição do/a candidato/a será realizada através de envio de e-mail único para [seacicti@ufba.br](mailto:seacicti@ufba.br), contendo toda documentação solicitada neste Edital, em Anexo em formato PDF, com o item “Assunto” identificado como “Seleção Edital 02/2021 – Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação – (Nome do/a Candidato/a)”, até às 08h00 do dia 06/07/2021.

4.4. O e-mail de inscrição deverá trazer em Anexo o requerimento de inscrição assinado pelo/a candidato/a e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>), digitalizada, com cópia da GRU e do comprovante de pagamento, no formato PDF;

II – Documentação digitalizada, no formato PDF:

a) documento oficial de identidade, para brasileiros/as;

b) passaporte, para estrangeiros/as;

c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com os documentos comprobatórios digitalizados na ordem do Barema, em arquivo digital único, em formato PDF.

4.5. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:



- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior - excepcionalmente, por conta da suspensão temporária da emissão de diplomas em face à Pandemia do COVID-19, será aceita a apresentação da ata de defesa da tese de doutorado.
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
- 4.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.
- 4.7. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.
- 4.8. Os dados informados na inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.
- 4.9. Será cancelada a inscrição do/a candidato/a que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.
- 4.10. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do/a candidato/a, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.
- 4.11. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.
- 4.12. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.
- 4.13. Serão indeferidas pelo Departamento, as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.
- 4.14. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no endereço virtual <https://icti.ufba.br/>, até às 18 horas do dia 07/07/2021, ficando o/a candidato/a responsável pela consulta ao sítio eletrônico.
- 4.15 A lista dos/a candidatos/as classificados para a Prova Didática e o link e horário de acesso para sala virtual para serão divulgados até as 08h00 do dia 08/07/2021 no endereço virtual <https://icti.ufba.br/>



## 5. Do Processo Seletivo

- 5.1. O Processo Seletivo ocorrerá de 08 a 12 de julho de 2021.
- 5.2. O cronograma detalhado do Processo Seletivo, com informações sobre horários e formas de acesso às sessões públicas, será divulgado pelo departamento de CTI junto à publicação da homologação final das inscrições.
- 5.3. O Processo Seletivo constará de 2 etapas distintas:
- a) Prova de Títulos, com peso 3. Etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório.
  - b) Prova Didática, com peso 7. Etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.4. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Bares dos Anexos II e III deste Edital Interno, aprovados pelo Instituto de Ciências, Tecnologia e Inovação.
- 5.5. No início da Prova Didática por webconferência, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade.
- 5.6. Para a realização da Prova Didática estão indicados 5 pontos no Anexo I deste Edital, os quais versam sobre temáticas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.
- 5.7. O sorteio da ordem de apresentação dos candidatos e do ponto a ser abordado por cada um na Prova Didática acontecerá em sessão pública por webconferência no dia 09 de julho de 2021, às 8h.
- 5.8. A Prova Didática será realizada no mesmo dia 09 de julho gravada em áudio/vídeo, para fins de registro.
- 5.9. O não comparecimento do candidato às sessões públicas previstas para sorteios e às provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.
- 5.10. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

## 6. Da Realização das Provas

- 6.1. Da Prova de Títulos
- 6.1.1. Os títulos serão classificados em:
- I – Universitários;
  - II – Didáticos e Profissionais
  - III – Complementares;
  - III – Científicos e Artísticos
- 6.1.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo II deste Edital.
- 6.1.3. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Examinadora no dia 08 de julho de 2021.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI  
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari - Ba  
[www.icti.ufba.br](http://www.icti.ufba.br) Email: [icti@ufba.br](mailto:icti@ufba.br) Telefone: 71 3644-9845

6.1.4. Para a aferição de pontos e apreciação do Curriculum Lattes, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.1.5. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Curriculum Lattes deverão ser apresentados em versão digitalizada, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no Curriculum Lattes, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

6.1.6. Para a aferição dos títulos universitários, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições nacionais de ensino superior ou aqueles revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior. 6.1.7. Os resultados da pontuação da prova de títulos serão divulgados no dia 08 de julho de 2021. Os dez candidatos com maior pontuação serão aprovados para a etapa seguinte - Prova Didática. Havendo empate na pontuação, tem prioridade, sucessivamente, o candidato: I) com maior pontuação nos Títulos Universitários; II) com maior pontuação nas Atividades Didáticas e Profissionais; III) com maior pontuação nas Atividades Científicas e Artísticas; IV) com maior idade.



## 6.2. Da Prova Didática

6.2.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do ponto sorteado, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino e recursos didáticos utilizados, assim como à utilização do tempo e à execução do plano de aula.

6.2.2. O desempenho do candidato será avaliado por meio de aula por webconferência sobre o ponto sorteado, conforme item 5.6 deste Edital, com duração mínima de 25 minutos e máxima de 30 minutos.

6.2.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado conforme o item 5.7 deste Edital.

6.2.4. Todos os candidatos deverão enviar por mensagem eletrônica ao Departamento de CTI do ICTI, através do e-mail [seacicti@ufba.br](mailto:seacicti@ufba.br) o plano de aula, até 30 minutos antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá o horário sorteado para cada candidato, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

6.2.5. É de inteira responsabilidade do candidato o seu acesso a um computador e à internet para sua participação nas sessões públicas e, caso seja selecionado para a segunda etapa, para a apresentação em prova didática.

6.2.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo III deste Edital.

## 7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.3

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

a) Prova Didática;

b) Avaliação curricular;

7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.



## 8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 12/07/2021 no site [www.icti.ufba.br](http://www.icti.ufba.br).

8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação

8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o "Formulário E - Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto".

8.5. O candidato poderá interpor recurso, presencialmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site [www.icti.ufba.br](http://www.icti.ufba.br), na data indicada no item 8.1..

8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

8.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site [www.icti.ufba.br](http://www.icti.ufba.br).

8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22





8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10..

## 9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital 03/2021, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando prazo com dia e horário para enviarem eletronicamente a documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.

9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado/reconhecido(s) no Brasil se obtidos no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – cópia do CPF;

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação de cargos (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.

9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.

9.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.



9.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

9.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

9.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

9.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

9.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.15. No caso do inciso II do caput do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação ao qual está vinculado, com a ciência do Chefe do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.

9.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

9.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Camaçari, 22 de Junho de 2021.

Prof. Dr. Juarez dos Santos Azevedo

Chefe do Departamento do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação do Campus Camaçari- UFBA



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI  
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari - Ba  
[www.icti.ufba.br](http://www.icti.ufba.br) Email: [icti@ufba.br](mailto:icti@ufba.br) Telefone: 71 3644-9845

## ANEXO I - EDITAL INTERNO Nº 02/2021

### Área de Conhecimento: Cultura, Epistemologia e História das Ciências

Lista de pontos para a Prova Didática:

- 1 - Fundamentos epistemológicos da Ciência Moderna
- 2 - Panorama dos Estudos sociais da Ciência, Tecnologia e Inovação
- 3 - A história da prática científica e suas relações com a sociedade
- 4 - As culturas humanísticas, artísticas e científicas
- 5 - Estudos e teorias das culturas na contemporaneidade





Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI  
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari - Ba  
[www.icti.ufba.br](http://www.icti.ufba.br) Email: [icti@ufba.br](mailto:icti@ufba.br) Telefone: 71 3644-9845

**ANEXO III - EDITAL INTERNO Nº 02/2021**

**Área de Conhecimento: Cultura, Epistemologia e História das Ciências.**

**BAREMA – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**Candidato(a): \_\_\_\_\_ Nota: \_\_\_\_\_**



<b>1.</b>	<b>TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO</b>	<b>(50)</b>
	Graduação na mesma área (Bacharelado/Licenciatura)	50
	Graduação em área afim	45
<b>2.</b>	<b>TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>(15)</b>
	Doutorado concluído	15
	Doutorado em curso	10
	Mestrado concluído	12
	Mestrado em curso	9
	Especialização (360h) concluído	8
	Aperfeiçoamento concluído	6
<b>3.</b>	<b>ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS</b>	<b>(20)</b>
	Ensino superior – mais de 2 (dois) semestres	6
	Ensino superior – até 2 (dois) semestres	5
	Ensino superior – até 1 (um) semestre	4
	Ensino de 2º grau – mais de 2 (dois) semestres	3
	Ensino de 2º grau – até 2 (dois) semestres	2
	Ensino de primeiro grau – mais de 2 (dois) semestres	1
	Docência em curso de extensão	1
	Monitoria – mínimo de 2 (dois) semestres	3
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional	1
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	3
	Aprovação em concurso público na área profissional	2
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	1,5
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior – 1 (um) ano, no mínimo, de exercício	1
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior	1
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – mais de 2 (dois) anos	6
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – até 2 (dois) anos	5
<b>4.</b>	<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	<b>(5)</b>
	Estágios na área – mínimo de 90 (noventa) horas	2
	Cursos de extensão na área – mínimo de 60 (sessenta) horas	2
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	1
	Quaisquer destas atividades fora da área	0,5
<b>5.</b>	<b>ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS</b>	<b>(10)</b>
	Livro publicado (didático, científico ou literário)	5
	Pesquisa científica – concluída	4
	Pesquisa científica – em curso	2
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	1
<b>TOTAL:</b>		



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-ICTI  
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua do Telégrafo, S/N, Centro, CEP 42.809-000, Camaçari - Ba  
[www.icti.ufba.br](http://www.icti.ufba.br) Email: [icti@ufba.br](mailto:icti@ufba.br) Telefone: 71 3644-9845